



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 69/2016 – PROEN

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas na Lei nº 9.849, de 26.10.99 (DOU 27.10.99), Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 (DOU 24/08/2009), Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011 (DOU 19/05/2011) e Resolução CONSEPE nº 13/97, conforme a seguir:

1. Os Seletivos Simplificados de Prova e Títulos referidos no Preâmbulo, doravante, denominados apenas como Seletivos, serão regidos por este Edital e seus Anexos.
2. Para os Seletivos Simplificados serão aceitas inscrições de candidatos Graduados, com pós-graduação ***Lato-sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)***, conforme consta no item 3 deste Edital, no período de **21 de março a 15 de abril de 2016**.
3. Da Unidade Acadêmica, da Subunidade Acadêmica, das Áreas/Subáreas, dos Pré-Requisitos, do Regime de Trabalho e do Número de Vagas:

Unidade Acadêmica /Subunidade de Acadêmica	Área/Subárea do Seletivo	Pré-Requisitos	RT	Nº de Vagas
CCSO / Departamento de Biblioteconomia	Investigação e Práticas Profissionais em Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Ciência da Informação ou Arquivologia ou Educação ou Comunicação.	40h	02
CCH / Departamento de Artes	Artes Visuais	Graduação (licenciatura) em Artes Visuais / Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Desenho, com Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Artes Visuais ou História ou Educação ou Ciências	40h	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		Sociais.		
CCH / Departamento de Artes	Música / Piano	Graduação (Bacharelado ou licenciatura) em Música, com Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Música ou em qualquer área.	40h	01
CCET / Departamento de Química	Química Orgânica	Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Química ou Química Industrial, com Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Química.	40h	01
CAMPUS DE IMPERATRIZ / Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	História	Graduação em História, com Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Ciências humanas ou Ciências sociais.	40h	01
CAMPUS DE IMPERATRIZ / Coordenação do Curso de Ciências Contábeis	Português / Inglês	Graduação (Licenciatura) em Letras / Língua Portuguesa e Inglesa, com Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Qualquer Área.	40h	01
CAMPUS DE IMPERATRIZ / Coordenação do Curso de Ciências Contábeis	Informática	Graduação em Ciências da Computação ou Sistema de Informação, com Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Qualquer Área.	40h	01
CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro	Práticas Médicas / Imagenologia / Eixo Integrador	Graduação em Medicina, com Residência em Radiologia e/ou Pós-Graduação em Radiologia.	20h	01
CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro	Práticas Médicas / Atenção Integral / Eixo Integrador	Graduação em Medicina, com Residência em Clínica Médica e/ou Pós-Graduação em Clínica Médica ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Medicina de Família e Comunidade ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	20h	03



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		(Especialização) em Saúde da família.		
CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro	Práticas Médicas / Atenção Integral / Eixo Integrador	Graduação em Medicina, com Residência em Clínica Médica e/ou Pós-Graduação em Clínica Médica ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Medicina de Família e Comunidade ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização) em Saúde da família.	40h	01
CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro	Bases da Formação Científica / Saúde Coletiva	Graduação em área da Saúde, com Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia.	40h	02

4. As inscrições serão realizadas na Subunidade Acadêmica promotora do Seletivo, de acordo com o horário de expediente da mesma. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Requerimento de Inscrição dirigido a(o) Chefe(a)/Coordenador(a) da Subunidade Acadêmica, acompanhado de *Curriculum Vitae*, plataforma LATTES, comprovado e instruído com os documentos obrigatórios relacionados abaixo, devidamente autenticados, ou apresentar ao responsável pelo recebimento das inscrições o original e cópia para que este possa validá-la conferindo com o original:

- Cédula de identidade (civil ou militar);
- CPF;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino), nos casos previstos em lei;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (título e comprovante de votação);
- Diploma de graduação acompanhado do histórico escolar correspondente e de Pós-Graduação, quando for o caso;
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser recolhido no Banco do Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. A Guia de Recolhimento da União – GRU e o Requerimento de Inscrição referido no Item 2 deverão ser obtidos na Subunidade Acadêmica ou no sítio eletrônico da Universidade (www.ufma.br). **Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida**, exceto se o Processo for cancelado por decisão da Universidade.
6. Após a realização da inscrição, o candidato deverá, junto à Subunidade Acadêmica, tomar todas as informações necessárias quanto à programação para a realização do certame.
7. O Seletivo Simplificado será realizado em MAIS DE UMA ETAPA, nessas condições a Banca Examinadora, em cumprimento ao Art. 16 do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, deve levar em conta a **Prova Didática** como PRIMEIRA ETAPA do Seletivo.
- Decreto nº 6.944/2009, Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com [Anexo II deste Decreto](#), por ordem de classificação. § 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. § 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa. § 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo. § 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.
8. O resultado do Seletivo será disponibilizado no Diário Oficial da União por meio de Edital, com base no Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 – ANEXO II (Quadro de Vagas X Número Máximo de Candidatos Aprovados).

ANEXO II: QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
---	---------------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

OU EMPREGO	
1	5
2	9
3	14
(...)	(...)

9. Os valores dos vencimentos pagos aos professores substitutos são os seguintes:

Classe/titulação	Regime de trabalho	Vencimento		
		Vencimento básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Adjunto A (Doutor)	40 horas	2.814,01	2.329,40	5.143,41
Assistente A (Mestre)	40 horas	2.814,01	985,69	3.799,70
Auxiliar (Especialista)	40 horas	2.814,01	370,72	3.184,73

10. O **contrato de trabalho** terá vigência por um período de **6 (seis) meses**, com possibilidade de renovação a cada 6 meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, consultada a Pró-Reitoria de Ensino, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total (conforme item 10 das Normas e Procedimentos para a Contratação de Professores Substitutos).

11. Não é permitida a recontratação de candidato com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos **24 (vinte e quatro) meses** do encerramento do último vínculo, embora não seja proibida a participação do candidato na seleção.

12. Todas as atividades relativas aos seletivos serão de responsabilidade da respectiva Subunidade Acadêmica promotora do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13. O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de contratação, será de 01(um) ano (Portaria nº 450/02-MPOG, de 06/11/2002), contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Subunidade Acadêmica e Anuência da Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, 21 de março de 2016.

Prof^a. Dr^a. ISABEL IBARRA CABRERA

Pró-Reitora de Ensino